



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Junho de 2023 • Número 3334 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.127, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre permissão de área no Aeródromo
“Yolanda Penteado”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 10.307/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a ILUMITEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE CONEXÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 02.849.619/0001-09, o uso de um imóvel pelo prazo de 30 anos ou enquanto vigor o Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União, através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, localizada nas dependências do Aeródromo “Yolanda Penteado”, Lote nº 19, com 1.600,00m², destinado à construção de “hangar”, de conformidade com os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo expressamente vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo único – A área objeto da presente permissão é a seguinte: Um lote de Terreno, sem benfeitorias, localizado dentro do Aeródromo Municipal de Leme “Yolanda Penteado”, denominado lote nº 19, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua o olha, medindo 40 metros de frente e igual medidas de fundos, medindo 40 metros do lado direito confrontando com o lote 18 e medindo 40 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 20, perfazendo uma área total de 1.600 m².

Art. 2º As benfeitorias a serem edificadas no lote que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

Art. 3º Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo sem qualquer direito à indenização.

§1º. Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos, sendo esta automaticamente cassada.

§2º. Se no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do presente Decreto, o permissionário não edificar o pretendido “Hangar”, a presente permissão será automaticamente cassada.

§3º. Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “hangar” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º A realização de obras no imóvel somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º Este DECRETO entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.128, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre permissão de área no Aeródromo
“Yolanda Penteado”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 11.470/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao AERoclube DE PIRASSUNUNGA, CNPJ nº 51.410.942/0001-89, o uso de um imóvel pelo prazo de 30 anos ou enquanto vigor o Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União, através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, localizada nas dependências do Aeródromo “Yolanda Penteado”, Lote nº 20, com 1.600,00m², destinado à construção de “hangar”, de conformidade com os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo expressamente vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo único – A área objeto da presente permissão é a seguinte: Um lote de Terreno, sem benfeitorias, localizado dentro do Aeródromo Municipal de Leme “Yolanda Penteado”, denominado lote nº 20, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua o olha, medindo 40 metros de frente e igual medidas de fundos, medindo 40 metros do lado direito confrontando com o lote 19 e medindo 40 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 21, perfazendo uma área total de 1.600 m².

Art. 2º As benfeitorias a serem edificadas no lote que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

Art. 3º Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo sem qualquer direito à indenização.

§1º. Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos, sendo esta automaticamente cassada.

§2º. Se no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do presente Decreto, o permissionário não edificar o pretendido “Hangar”, a presente permissão será automaticamente cassada.

§3º. Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “hangar” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º A realização de obras no imóvel somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º Este DECRETO entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de junho de 2.023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.129, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Altera dispositivo do Decreto nº 4.243, de 14 de setembro de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 5.685, de 10 de outubro de 2008”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 12.021/2023.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4.243, de 14 de setembro de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 5.685, de 10 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica permitido o uso da parte da gleba localizada no aeródromo de Leme/SP, onde foi edificado o Hangar II de 188,48 metros quadrados ao Sr. GEORGENES SOUZA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG/SSP/SP nº. 13.393.156-0 e inscrito no CPF/MF nº. 047.488.508-92 e ao Sr. MARCO SILENCI, portador da CI/RG/SSP/SP nº 4.195.049-5.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de junho de 2.023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Senhor HUGO CANIBLAI GUSMÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 1073/2022, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 24 de Julho de 2023, às 14h00min, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

SERVIDOR PROCESSADO
HUGO CANIBLAI GUSMÃO
MÉDICO HORISTA

Valério Braido Neto

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar nº564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir

da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2018.

Classificação Operador de Equipamentos

08 Odair Belino da Trindade

R.G. nº 24.757.296

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2018 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 26 de junho de 2023.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.795 de 23 de junho de 2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2023, à servidora CARLA FERNANDA KAWAMURA ROCHA, portadora do RG nº 40.950.321-6, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 362/2023, 02(dois) anos consecutivos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, de conformidade com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 564 de 29 de dezembro de 2009.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 23 de junho de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

LEMEPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 006/2019

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: ORLANDO CARLOS NUNES

Objeto: locação do imóvel onde está sediado o Lemeprev.

Valor global: R\$ 50.510,02 (cinquenta mil e quinhentos e dez reais e dois centavos).

Prazo: prorroga prazo por 12 (doze) meses, de 05/07/2023 a 04/07/2024.

Data da assinatura: 22/06/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 80/2019.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 22 de junho de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPACHO

Processo Administrativo nº 142/2023

Requisição nº 29/2023

Dispensa de Licitação nº 34/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de, 01 de abril de 2021, objeto do processo administrativo nº 142/2023, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a “Aquisição de etiquetas para protocolo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme”, com a empresa Kalunga S/A., CNPJ: 43.283.811/0012-02, no valor total de R\$ 469,66 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 29 de junho de 2023.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente da Câmara Municipal

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.130, DE 30 DE JUNHO DE 2023.*"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 524.470,91 (quinhentos e vinte quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 73.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$ 33.967,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$ 750,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 18.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.40	3913	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	4040	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	109	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 64.753,91
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 496.470,91

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.39	178	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	6102	R\$ 4.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.40	2470	R\$ 2.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 28.000,00
TOTAL					R\$ 524.470,91

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 73.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.34	8945	R\$ 41.967,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7091	R\$ 750,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 20.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 25.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2232	R\$ 18.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.189000-3.3.90.39	4332	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.39	4894	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	758	R\$ 64.753,91
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 496.470,91

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-4.4.90.52	187	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2215	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6106	R\$ 4.000,00
0	1	110.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.51	2473	R\$ 2.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 28.000,00
TOTAL					R\$ 524.470,91

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.131, DE 30 DE JUNHO DE 2023.*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 583.594,54 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 72.881,12
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 97.898,42
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 170.779,54

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2190	R\$ 53.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	2625	R\$ 44.322,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 10.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 50.000,00
5	1	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 15.000,00
6	5	301.0001	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.40	2698	R\$ 38.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.41	2971	R\$ 319,00
0	1	100.0012	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.40	191	R\$ 20.674,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$ 4.400,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6646	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$ 20.500,00
8	1	510.0000	02.12.01.082430012.2.034000-3.3.90.40	4112	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01082440012.2.111000-3.3.90.40	4547	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.12.01.082410016.2.117000-3.3.90.40	3913	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.9.39	9182	R\$ 100,00
Total Anulação (Suplementação) – Art.43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 412.815,00
TOTAL					R\$ 583.594,54

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 170.779,54 (cento e setenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 412.815,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e quinze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.39	7744	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 44.322,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.40	855	R\$ 10.000,00
6	5	301.0001	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.40	2680	R\$ 88.000,00
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$ 319,00
0	1	100.0012	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.40	216	R\$ 20.674,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.40	6778	R\$ 5.900,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 20.500,00
8	1	510.0000	02.12.01.082430012.2.034000-3.3.90.39	4084	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.111000-3.3.90.30	4482	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.08241.0016.2.117000-3.3.90.36	3895	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.36	7432	R\$ 100,00
Total Anulação (Redução) – Art.43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 412.815,00

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de junho de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2023

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 05/2023, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
12115	ALEX CARLOS BORGES	Guarda Civil Municipal 3a Classe	DEFERIDO	
12123	AMANDA CAROLINE MASSÃO	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta em Edital.
12162	ANGELITA MARIA SANTANA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12286	CARLOS ANTÔNIO FAUSTO DA SILVA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12290	CARLOS ANTÔNIO FAUSTO DA SILVA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12207	CAROLINA CRISTINA DA SILVA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	DEFERIDO	
12445	CECÍLIA DE FREITAS	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12026	DANILO HENRIQUE BARBOZA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12435	EMERSON JOSE DA SILVA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12046	JOÃO PEDRO ALTOE BATISTA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12259	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	DEFERIDO	
12103	JUSCELINO NONATO RIBEIRO	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12467	LUCIANO JUNIO SILVA DE RESENDE	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12183	MARLON EDGARD DA SILVA FERREIRA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12193	MATEUS SOUZA GODOI	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12147	RENAN ALEXANDRE HENCKLEIN	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12010	ROBSON DE SOUZA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	DEFERIDO	
12417	SERGIO MOREIRA CORREIA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12468	TATIANE CRISTINA DE SOUZA	Guarda Civil Municipal 3a Classe	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.concur-sorbr.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Leme, 30 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme